



# PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência.*

*Gestão 2025-2028*

## PROJETO DE LEI Nº 2479/2025

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Carandaí, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente a **1,00% (um por cento)**, sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal PresidenteTancredoNeves, 17 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência.*

*Gestão 2025-2028*

## MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei 2478/2025, que trata da concessão de reajustes nos vencimentos dos servidores públicos do Município de Carandaí.

Também fora encaminhado a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei 2477/2025, que concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores, no percentual de **4,83%**, e dessa forma, o percentual total acrescido aos vencimentos será de **5,83%**.

O demonstrativo de impacto financeiro aponta que os valores repassados estão dentro dos limites legais de gastos com pessoal, já que, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, deve-se cumprir o limite prudencial da receita corrente líquida.

Contando com a atenção dessa Egrégia Casa, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal